



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$78.175,58 (setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de setembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 09 de setembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 14 de setembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14 de setembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **31 de agosto de 2026** até as 07h59min do dia **14 de setembro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **11 de setembro de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. Os dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais



para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais,



fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;



6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;



7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.



7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item “14. Dos requisitos específicos de habilitação” do Termo de Referência em anexo;

8.1.1. ooooo

8.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.3. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.4. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.5. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.6. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.



- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Conforme item 13. e 15. do Termo de Referência em anexo.



XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei



n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A entrega deverá obedecer todos os parâmetros estabelecidos no item 9. do Termo de Referência em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.2.** Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade;
- 13.3.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 13.4.** Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 13.5.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 13.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.9.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.11.** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.13. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.14. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.14.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.14.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.14.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.14.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.14.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.14.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.14.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 28 de agosto de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- Ronalthe Dayglas Rocha – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3999

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade municipal em obter utensílios e materiais de apoio ao uso nas cozinhas institucionais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

As cozinhas e copas mantidas pelas diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG apresentam quadro de desgaste natural e insuficiência de utensílios básicos, decorrente do uso contínuo ao longo do tempo sem a devida reposição, situação que compromete o adequado preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas nas rotinas diárias de cada unidade.

Na Secretaria Municipal de Administração, mesmo havendo utensílios em uso, verifica-se a falta de itens básicos e essenciais, como colheres de mesa, em quantidade insuficiente para a demanda cotidiana. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, a carência de utensílios adequados fragiliza o controle de higiene, organização e segurança alimentar no preparo de alimentos para servidores e visitantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o problema assume maior gravidade: as cozinhas escolares do CMEI Dona Até e da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis atendem, conjuntamente, cerca de 550 crianças, com média de três preparos diários de refeições, e o desgaste dos materiais atualmente em uso, somado à ausência de estoque de reserva técnica, ameaça a continuidade e a segurança da alimentação escolar.

Na Secretaria Municipal de Saúde, parte dos utensílios utilizados nas copas e cozinhas das unidades de saúde e setores administrativos encontra-se danificada ou em quantidade insuficiente, prejudicando o preparo e consumo de alimentos pelos servidores durante a jornada de trabalho.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a necessidade se estende a múltiplas unidades — sede administrativa, Serviço de Proteção Social Especial, CRAS e Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes —, sendo especialmente crítica nesta última, em razão do atendimento ininterrupto e da alimentação diária ofertada aos acolhidos, que exige utensílios suficientes e em condições apropriadas de uso.

Já na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a carência de materiais de apoio compromete a adequada recepção de servidores, colaboradores, autoridades e participantes durante reuniões, capacitações e eventos institucionais.



A manutenção desse cenário de desgaste e insuficiência tende a comprometer a regularidade, a segurança e a qualidade das atividades de alimentação e apoio desenvolvidas pelas Secretarias, com reflexos diretos na prestação dos serviços públicos municipais.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Capacidade de Atendimento: Deverá haver capacidade operacional para fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento, de forma a não comprometer o andamento das obras e serviços públicos.
- A futura contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade, uma vez que os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias.

3. Requisitos de Garantia e Qualidade:

- Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, fora de padrão, de qualidade inferior ou em desacordo com as características mínimas estabelecidas.
- Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas pela



Administração, compatíveis com os padrões de mercado e, quando aplicável, às normas técnicas vigentes.

- Os materiais deverão estar em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, lote e demais informações obrigatórias.
- Deverá ter a possibilidade de garantia na substituição de materiais em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, sem ônus para a Administração.

Outros requisitos necessários:

- Para a presente necessidade deverá haver competitividade entre fornecedores, economicidade para a Administração e segurança no fornecimento, razão pela qual se mostra necessário que a solução escolhida contemple critérios objetivos de julgamento, especificações claras e condições de execução compatíveis com a natureza do objeto.
- Por fim, a solução deverá atender ao interesse público de forma eficiente, viabilizando o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas em relação aos objetos a serem adquiridos.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes no mercado para atender à referida demanda,



objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

• **Solução 1 – Aquisições pontuais e isoladas, conforme surgimento da necessidade.**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Permite atender necessidades imediatas e pontuais em casos específicos.	Apresenta menor capacidade de planejamento e maior risco de desabastecimento, sobretudo quanto aos itens de consumo contínuo (descartáveis, embalagens de papel, forminhas). Dificulta a padronização das especificações técnicas entre as Secretarias (ex.: materiais atóxicos, resistência térmica, dimensões), reduz a competitividade entre fornecedores e tende a elevar os custos unitários em razão da fragmentação das aquisições, além de sobrecarregar administrativamente o setor de compras diante da recorrência das demandas.

• **Solução 2 - Aquisição por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item.**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Proporciona maior competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade, padronização das especificações técnicas dos utensílios, segurança jurídica, transparência e planejamento centralizado das aquisições. Permite atender, em um único certame, a demanda simultânea de múltiplas Secretarias, com julgamento individualizado por item, favorecendo ampla participação de fornecedores e melhor gestão dos recursos públicos.	Exige fase prévia de planejamento e instrução processual mais detalhada, notadamente pela heterogeneidade dos itens (utensílios permanentes e materiais de consumo), o que demanda maior cuidado na elaboração das especificações técnicas e do Termo de Referência, além de tempo administrativo para realização do certame.

• **Solução 3 – Contratações diretas emergenciais ou sucessivas para suprimento das demandas.**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Possibilita atendimento rápido em	Não se mostra adequada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

situações urgentes e excepcionais, como a inutilização repentina de utensílio essencial.

demandas previsíveis, contínuas e de grande volume, como as identificadas no presente caso, que abrangem dezenas de itens e quantitativos expressivos distribuídos entre diversas Secretarias. Restringe a competitividade, dificulta a obtenção da proposta mais vantajosa, compromete o planejamento administrativo e pode gerar contratações fragmentadas, com potencial elevação de custos, além de risco de descumprimento dos limites legais previstos para dispensa de licitação.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As necessidades relatadas anteriormente evidenciam uma demanda ampla, heterogênea e distribuída entre diversas Secretarias Municipais, características que tornam a licitação por Pregão Eletrônico a alternativa mais compatível com o problema identificado.

Em primeiro lugar, trata-se de demanda previsível e de volume expressivo, e não de necessidades pontuais ou esporádicas: a Secretaria de Educação, por exemplo, precisa garantir estoque de reserva técnica para atender cerca de 550 crianças em três preparos diários de refeições, enquanto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação necessita suprir uma unidade de acolhimento institucional de funcionamento ininterrupto. Esse caráter contínuo e de grande escala inviabiliza soluções como aquisições pontuais (Solução 1) ou contratações diretas emergenciais (Solução 3), que são adequadas apenas a demandas eventuais e de baixo volume, sob pena de desabastecimento e descontinuidade dos serviços essenciais.

Em segundo lugar, a diversidade de unidades demandantes — cozinhas escolares, unidades de saúde, CRAS, unidade de acolhimento, sede administrativa — exige padronização das especificações técnicas dos utensílios (resistência, material atóxico, dimensões), algo que apenas um planejamento centralizado, próprio do Pregão Eletrônico, é capaz de assegurar. Compras fragmentadas e



isoladas por cada Secretaria, além de dificultarem esse controle técnico, tendem a gerar preços unitários mais elevados pela ausência de ganho de escala.

Em terceiro lugar, o critério de julgamento por menor preço por item, próprio da Solução 2, permite que fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos (utensílios de aço inoxidável, plásticos atóxicos, descartáveis, entre outros) participem de forma competitiva, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, o que não seria possível em contratações diretas ou sucessivas.

Por fim, a natureza do objeto — que envolve a continuidade de serviços públicos essenciais como alimentação escolar, atendimento à saúde e acolhimento institucional — exige segurança jurídica e previsibilidade no fornecimento, atributos que a licitação, com suas garantias de competitividade, isonomia e transparência, proporciona de forma mais robusta do que as demais alternativas analisadas.

Dessa forma, **a Solução 2 mostra-se a mais adequada** por conciliar economicidade, padronização técnica, competitividade e segurança no atendimento simultâneo das demandas identificadas nas diversas Secretarias Municipais.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	02	UN	Abridor manual de latas, confeccionado em aço inoxidável, com cabo anatômico resistente, mecanismo de corte seguro e de fácil manuseio, dimensão aproximada de 9 cm.
2	02	UN	Abridor manual para garrafas confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, comprimento aproximado entre 10 e 15 cm.
3	03	UN	Almofariz com pilão (socador) em alumínio fundido ou repuxado resistente.
4	03	UN	Amassador de batatas em aço inoxidável manual com cabo ergonômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			comprimento aproximado: 23cm
5	04	UN	Assadeira extra grande, retangular, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, bordas reforçadas, resistente a altas temperaturas, indicada para preparo e assamento de alimentos, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 6 cm de altura
6	07	UN	Assadeira grande, retangular, confeccionada em alumínio reforçado, espessura mínima de 1,5 mm, resistente ao uso intensivo e a altas temperaturas, com dimensões mínimas de 45 cm de comprimento, 35 cm de largura e 5 cm de altura, bordas reforçadas e acabamento que facilite a higienização.
7	03	UN	Assadeira média, retangular, confeccionada em alumínio reforçado, espessura mínima de 1,5 mm, resistente ao uso intensivo e a altas temperaturas, com dimensões mínimas de 35 cm de comprimento, 25 cm de largura e 5 cm de altura, bordas reforçadas e acabamento que facilite a higienização.
8	43	UN	Avental impermeável emborrachado, confeccionado em PVC, nylon emborrachado ou material equivalente, contendo ajuste no pescoço e na cintura; tamanho único.
9	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 12 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.
10	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 18 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.
11	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 25 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.
12	08	UN	Bacia de plástico G. cap aprox: 40 litros
13	08	UN	Bacia de plástico M. cap aprox: 20 litros
14	14	UN	BANDEJA DE AÇOUGUEIRO 30X45X8 CM GRANDE. Especificação: Bandeja Plástica Açogue Pead 12 L. Bandeja Reforçada. Cor natural, material Polietileno.
15	05	UN	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, com espessura compatível para uso contínuo, acabamento polido, bordas elevadas, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, de fácil higienização, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 20 cm de largura
16	07	UN	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, com espessura compatível para uso contínuo, acabamento polido, bordas elevadas, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, de fácil higienização, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 35 cm de largura
17	05	UN	Batedor tipo fué confeccionado em aço inoxidável, cabo resistente, indicado para mistura e incorporação de alimentos.
18	20	UN	Bowl confeccionado em polipropileno atóxico, capacidade aproximada entre 500 e 600 ml, diâmetro entre 14 e 16 cm.
19	950	UN	Caneca plástica empilhável, capacidade aproximada de 250 ml, fabricada em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente atóxico (livre de BPA).
20	23	UN	Caneca tipo fervedor em alumínio polido. Capacidade aprox: 3 litros. Cabo em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			baquelite ou material térmico.
21	05	UN	Cesto confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente entre 30 e 40 cm de comprimento, 20 a 30 cm de largura e 10 a 15 cm de altura.
22	04	UN	Chaira para afiação e alinhamento de facas
23	02	UN	Colher culinária confeccionada em silicone de grau alimentício, resistente a temperaturas de até 220°C ou superior, comprimento aproximado entre 28 e 33 cm.
24	270	UN	Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão, apropriada para uso alimentar e higienização frequente.
25	08	UN	Colher de pau grande, confeccionada em madeira maciça de primeira qualidade, própria para uso alimentar, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, resistente ao calor e ao uso contínuo, com comprimento aproximado entre 40 e 50 cm, de fácil higienização.
26	04	UN	Colher de pau pequena, confeccionada em madeira maciça de primeira qualidade, própria para uso alimentar, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, resistente ao calor e ao uso contínuo, com comprimento aproximado entre 25 e 35 cm, de fácil higienização.
27	12	UN	Colher de servir, fabricada em alumínio batido resistente, com cabo em nylon, polipropileno ou silicone. Comp. aproximado: 33cm
28	240	UN	Colher de sobremesa aço inoxidável
29	24	UN	Concha tipo terrina para cozinha, fabricada em aço inoxidável ou alumínio batido. Comp aprox: 30cm.
30	02	CONJ	Conjunto contendo, no mínimo, 04 colheres medidoras e 04 copos medidores, confeccionados em plástico atóxico ou aço inoxidável, contemplando capacidades aproximadas de 1,25 ml, 2,5 ml, 5 ml, 15 ml, 60 ml, 80 ml, 125 ml e 250 ml.
31	07	CONJ	Conjunto de xícara de café. Cap aproximada: 90ml (12 peças).
32	99	CX	Copo americano de vidro 190ml (caixa com 24 unidades).
33	50	UN	Copo confeccionado em vidro temperado incolor, capacidade nominal entre 300 ml e 350 ml, resistente a choques térmicos e impactos moderados, próprio para servir água, sucos e outras bebidas, acabamento liso, bordas arredondadas, reutilizável e de fácil higienização.
34	10	UN	Copo medidor culinário graduado cap. mínima 500ml. plástico resistente atóxico (polipropileno ou material equivalente).
35	30	UN	Copo reutilizável confeccionado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, atóxico, livre de BPA, capacidade nominal de 300 ml, resistente a impactos, próprio para contato com alimentos e bebidas, acabamento liso, bordas arredondadas, empilhável, reutilizável e de fácil higienização, podendo ser utilizado em máquina de lavar louças.
36	03	UN	Cortador de pizza com disco em aço inoxidável, cabo anatômico resistente, apropriado para corte de massas e alimentos similares.
37	02	UN	Descascador manual para legumes e frutas, com lâmina em aço inoxidável,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			cabo ergonômico confeccionado em material resistente, comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, apropriado para uso alimentar e de fácil higienização.
38	24	UN	Escorredor para arroz confeccionado em plástico atóxico de alta resistência ou aço inoxidável, resistente ao uso contínuo, com perfurações uniformes para drenagem eficiente da água, bordas reforçadas e de fácil higienização, com capacidade aproximada entre 3 e 5 litros e diâmetro entre 24 e 28 cm.
39	02	UN	Escorredor para louças confeccionado em aço inoxidável ou plástico de alta resistência, com capacidade mínima para 12 pratos, copos e talheres, medindo aproximadamente entre 40 e 50 cm de comprimento, 30 a 35 cm de largura e 12 a 18 cm de altura.
40	24	UN	Escumadeira de inox ou alumínio batido. Comp aprox: 23cm.
41	02	UN	Espátula culinária confeccionada em silicone de grau alimentício, resistente a temperaturas de até 220°C ou superior, comprimento aproximado entre 25 e 30 cm.
42	05	UN	Espátula própria para servir e cortar bolos e tortas, confeccionada em aço inoxidável, cabo resistente, acabamento liso e fácil higienização.
43	03	UN	Espremedor manual confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável, resistente, ergonômico e de fácil limpeza.
44	05	UN	Faca de cozinha de uso geral, lâmina em aço inoxidável com comprimento aproximado entre 20 e 25 cm, cabo anatômico resistente e antiderrapante.
45	90	UN	Faca de mesa com lâmina serrilhada em aço inoxidável em peça única, indicada para refeições, resistente à corrosão e ao uso contínuo.
46	03	UN	Faca para pão com lâmina serrilhada em aço inoxidável, comprimento aproximado de 20 cm, cabo ergonômico resistente.
47	38	UN	Forma para cupcake/muffin com 12 cavidades em aço carbono ou equivalente com revestimento antiaderente.
48	06	UN	Forma para pudim confeccionada em alumínio, com furo central, capacidade aproximada entre 2 e 3 litros, resistente ao calor e de fácil limpeza.
49	35	PCT	Forminha de papel para doces ou cupcakes. Quantidade por pacote: 100 unidades.
50	02	UN	Funil confeccionado em plástico atóxico, resistente a impactos, próprio para contato com alimentos, medindo aproximadamente entre 12 e 15 cm de diâmetro e bico com comprimento entre 5 e 8 cm
51	130	UN	Garfo de mesa confeccionado em aço inoxidável em peça única, acabamento polido, resistente à corrosão, próprio para uso alimentar, podendo ser lavado em máquina de lavar louças.
52	10	UN	Garrafa térmica com capacidade nominal de 2 litros, ampola em vidro, sistema de acionamento por pressão, conservação térmica para líquidos quentes e frios, corpo resistente.
53	08	UN	Garrafa térmica-- com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 1,5 litro, tamanho aproximado: 55cmx alt. 40cm, tempo médio de conservação: quente: até 12 horas e frio: até 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			horas, ampola em vidro, base giratória, acionamento através de alavanca, materiais do exterior: aço inoxidável e plástico.
54	13	UN	Garrafa Térmica com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 2,5 litros, escoamento do líquido pelo bico, fechamento hermético, ampola em vidro, base giratória, acionamento através de alavanca, materiais do exterior: aço inoxidável e plástico; cores: prata e preto, conservação térmica.
55	03	UN	Garrafa térmica de pressão - capacidade 3 litros, confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, com ampola interna de vidro ou inox, sistema de acionamento por pressão para servir bebidas, tampa com vedação eficiente, alça para transporte e capacidade de conservação térmica para bebidas quentes e frias. Capacidade mínima de 3 litros, cor neutra, destinada ao armazenamento e fornecimento de café chá e outras bebidas em reuniões, eventos e atividades administrativas.
56	08	UN	Jarra confeccionada em plástico atóxico, capacidade nominal de 2 litros, com alça, bico direcionador e tampa removível.
57	02	UN	Lixeira confeccionada em plástico resistente, capacidade aproximada entre 2 e 5 litros, com tampa basculante ou removível.
58	34	UN	Luva térmica de cozinha em silicone antiderrapante. Podendo possuir forro interno em tecido; Resistência térmica aprox: até 230°C ou superior. Tamanho aproximado: 27 a 35cm
59	02	UN	Panela com capacidade nominal de 12 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos em cozinhas residenciais e institucionais, resistente à corrosão e de fácil higienização.
60	02	UN	Panela com capacidade nominal de 15 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos em cozinhas residenciais e institucionais, resistente à corrosão e de fácil higienização.
61	04	UN	Panela com capacidade nominal de 20 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, acabamento interno e externo liso, resistente à corrosão e às altas temperaturas, indicada para preparo de alimentos em cozinhas industriais e institucionais, de fácil higienização.
62	17	UN	Panela com capacidade nominal de 4,5 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos, resistente à corrosão e de fácil higienização.
63	11	UN	Panela com capacidade nominal de 7 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos, resistente à corrosão e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			de fácil higienização.
64	04	UN	Panela confeccionada em alumínio reforçado, capacidade nominal de 30 litros, com tampa e alças resistentes ao calor, indicada para preparo de grandes volumes de alimentos.
65	06	UN	Panela de pressão alumínio polido 10 litros, com válvula reguladora de pressão.
66	04	UN	Panela de pressão em alumínio 7 litros, fechamento externo. Com válvula reguladora de pressão.
67	04	UN	Panela industrial de alumínio polido com tampa grande nº50. Capacidade aproximada: 46 litros
68	80	UN	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão ou material equivalente de alta absorção, acabamento com bainha, dimensões aproximadas de 40 x 70 cm.
69	02	UN	Pegador para alimentos confeccionado em aço inoxidável ou nylon resistente ao calor, cabo anatômico, comprimento aproximado entre 25 e 30 cm.
70	04	UN	Pegador para massas confeccionado em aço inoxidável ou nylon reforçado, resistente ao calor, cabo anatômico e apropriado para alimentos.
71	05	UN	Peneira culinária grande para coar suco em aço inox. Diâmetro aprox: 21cm. Comprimento total aproximado: 35 a 40cm.
72	02	UN	Peneira culinária pequena confeccionada em aço inoxidável, com tela fina, aro reforçado e cabo resistente, diâmetro aproximado de 10 a 12 cm.
73	02	UN	Pincel culinário confeccionado em silicone de grau alimentício, resistente ao calor, medindo aproximadamente entre 20 e 25 cm de comprimento.
74	03	UN	Porta mantimentos - Jogo de latas em alumínio polido super resistente com 5 peças com tampa.
75	02	UN	Porta-guardanapos confeccionado em ou plástico resistente, apropriado para guardanapos de papel de 20 x 20 cm e 25 x 25 cm, medindo aproximadamente entre 12 e 15 cm de comprimento.
76	02	UN	Porta-talheres confeccionado em plástico atóxico resistente, perfurado para drenagem de água, medindo aproximadamente entre 12 e 18 cm de altura.
77	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 01 litro
78	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 02 litro
79	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 03 litro
80	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 05 litro
81	25	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 10 litro
82	25	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 6,5 litro
83	01	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa hermética, capacidade nominal de 5 litros, apropriado para armazenamento de alimentos secos.
84	60	PCT	Pote plástico descartável 200/250ml redondo fabricado em prolipopileno ou equivalente, atóxico. Pacote com 50 un.
85	03	CX	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em plástico resistente, diâmetro aproximado de 21 cm, próprio para alimentos quentes e frios, caixa conforme embalagem do fabricante contendo 500 unidades.
86	220	UN	Prato escolar em alumínio/inox sem verniz.capacidade aproximada: 350 a 500ml.
87	50	UN	Prato raso para refeições, confeccionado em vidro temperado, resistente a impactos moderados e ao uso contínuo, acabamento liso e de fácil higienização.
88	03	UN	Ralador manual em aço inoxidável, com múltiplas faces de corte, base resistente e alça para apoio.
89	03	UN	Rolo para abrir massas confeccionado em polietileno de alta densidade, superfície lisa, resistente e de fácil higienização.
90	50	PCT	SAQUINHO DE PAPEL PIPOCA – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em papel branco ou kraft, próprio para contato com alimentos, resistente, dimensões aproximadas de 13 x 19 cm, pacote com 500 unidades.
91	50	PCT	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em papel branco próprio para alimentos, resistente à umidade e gordura, dimensões aproximadas de 13 x 20 cm, pacote com 500 unidades.
92	07	UN	Tábua de vidro temperado para alimentos G Dimensões aproximadas: 35 cm x 25 cm; Espessura aproximada: 4 mm a 8 mm;
93	02	UN	Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, resistente a cortes, impactos e umidade, própria para uso em cozinhas institucionais, superfície lisa e de fácil higienização, com dimensões mínimas de 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5 cm de espessura.
94	02	UN	Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, resistente a cortes, impactos e umidade, própria para uso em cozinhas institucionais, superfície lisa e de fácil higienização, com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5 cm de espessura.
95	03	UN	Termômetro de alimentos: Termômetro digital tipo espeto.



96	20	UN	Tigela confeccionada em polipropileno atóxico, capacidade aproximada entre 600 e 700 ml, diâmetro entre 16 e 18 cm.
97	58	MT	Toalha de mesa plástica térmica impermeável.
98	08	UN	Triturador manual de alimentos (alho) em aço inoxidável ou plástico resistente.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$78.175,58 (setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de utensílios e materiais de apoio adequados e em quantidade suficiente para o pleno funcionamento das cozinhas e copas das Secretarias Municipais envolvidas, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades de alimentação escolar, atendimento à saúde, acolhimento institucional e demais serviços de apoio administrativo. Espera-se, ainda, promover a padronização técnica dos itens adquiridos, a economicidade decorrente do planejamento centralizado das compras e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos itens elencados acima apresentam baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de utensílios e materiais de apoio de uso cotidiano, sem processos de instalação, obra ou intervenção estrutural. Ainda assim, cabe registrar que parte dos itens é composta por materiais recicláveis, como alumínio, aço inoxidável e plástico, cuja destinação final, após o descarte pelos utensílios inservíveis, deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), preferencialmente por meio de reciclagem ou reaproveitamento.

Quanto aos itens de consumo (descartáveis, embalagens de papel e plástico), recomenda-se que, sempre que possível, seja dada preferência, na especificação técnica e no julgamento das propostas, a produtos atóxicos, de menor impacto ambiental e provenientes de fornecedores que atendam à legislação ambiental vigente.

Dessa forma, não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, sendo suficientes as medidas ordinárias de descarte responsável dos materiais substituídos e a observância das boas práticas de sustentabilidade na aquisição dos itens de consumo.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem/MG, 05 de agosto de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Marco Antônio de Oliveira Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais.

RISCO 01: Habilitação de empresa que não cumpre os requisitos legais ou técnicos.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A contratação de uma empresa que não cumpre integralmente os requisitos legais ou técnicos pode gerar diversos problemas, como a incapacidade de fornecer utensílios e materiais de apoio adequados às especificações técnicas exigidas (materiais atóxicos, resistência, dimensões), inadimplência contratual e até mesmo a necessidade de anulação do processo de licitação. Isso pode resultar em atrasos no fornecimento das cozinhas das Secretarias, prejuízos financeiros e operacionais, e possíveis sanções administrativas à empresa. Além disso, habilitar uma empresa inadequada pode trazer questionamentos legais ao processo, como impugnações e recursos, prejudicando a credibilidade e a transparência do procedimento licitatório.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise minuciosa de todos os documentos exigidos no edital, conferindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica. Consultar cadastros públicos de empresas para verificar a idoneidade e a regularidade das atividades.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação.

Ações de Contingência: Anular a habilitação da empresa irregular, convocar a segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação.

RISCO 02: Atraso na entrega dos utensílios e materiais de apoio pela empresa contratada.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do abastecimento das cozinhas das Secretarias, comprometendo atividades essenciais como o preparo da alimentação escolar, o atendimento nas unidades de saúde e o suprimento da unidade de acolhimento institucional, além de prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Monitoramento contínuo dos prazos de entrega, inclusão de cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual, priorização do acompanhamento de itens destinados a unidades de atendimento contínuo (cozinhas escolares e de acolhimento).

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato.

Ações de Contingência: Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário, com convocação do próximo colocado para os itens não entregues.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais de contrato, setor de compras e licitações, setor jurídico.

RISCO 03: Entrega de utensílio ou material de apoio em desconformidade com o especificado.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recebimento de utensílios com especificações técnicas inadequadas (material não atóxico, dimensões incompatíveis, baixa resistência ao uso contínuo), comprometendo a segurança alimentar, a higienização e a durabilidade dos itens nas cozinhas das Secretarias, além de prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificação clara e detalhada dos materiais no edital e no contrato e realização de inspeção ou conferência minuciosa dos utensílios no momento da entrega, com verificação de conformidade quanto a material, dimensões e demais características técnicas exigidas.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Solicitante e Fiscal de Contrato.

Ações de Contingência: Recusa formal e documentada do material entregue em desconformidade e solicitação de substituição dos materiais no prazo estipulado. Acionamento do setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
01	02	UN	Abridor manual de latas, confeccionado em aço inoxidável, com cabo anatômico resistente, mecanismo de corte seguro e de fácil manuseio, dimensão aproximada de 9 cm.	R\$9,90	R\$19,80
02	02	UN	Abridor manual para garrafas confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, comprimento aproximado entre 10 e 15 cm.	R\$9,83	R\$19,66
03	03	UN	Almofariz com pilão (socador) em alumínio fundido ou repuxado resistente.	R\$28,52	R\$85,56
04	03	UN	Amassador de batatas em aço inoxidável manual com cabo ergonômico; comprimento aproximado: 23cm	R\$18,74	R\$56,22
05	04	UN	Assadeira extra grande, retangular, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, bordas reforçadas, resistente a altas temperaturas, indicada para preparo e assamento de alimentos, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 6 cm de altura	R\$149,63	R\$598,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

06	07	UN	Assadeira grande, retangular, confeccionada em alumínio reforçado, espessura mínima de 1,5 mm, resistente ao uso intensivo e a altas temperaturas, com dimensões mínimas de 45 cm de comprimento, 35 cm de largura e 5 cm de altura, bordas reforçadas e acabamento que facilite a higienização.	R\$82,13	R\$574,91
07	03	UN	Assadeira média, retangular, confeccionada em alumínio reforçado, espessura mínima de 1,5 mm, resistente ao uso intensivo e a altas temperaturas, com dimensões mínimas de 35 cm de comprimento, 25 cm de largura e 5 cm de altura, bordas reforçadas e acabamento que facilite a higienização.	R\$50,28	R\$150,84
08	43	UN	Avental impermeável emborrachado, confeccionado em PVC, nylon emborrachado ou material equivalente, contendo ajuste no pescoço e na cintura; tamanho único.	R\$44,90	R\$1.930,70
09	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 12 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.	R\$15,91	R\$159,10
10	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 18 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.	R\$21,38	R\$213,80
11	10	UN	Bacia confeccionada em plástico atóxico de alta resistência, bordas reforçadas, capacidade nominal de 25 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.	R\$33,72	R\$337,20
12	08	UN	Bacia de plástico G. cap aprox: 40 litros	R\$42,94	R\$343,52
13	08	UN	Bacia de plástico M. cap aprox: 20 litros	R\$26,99	R\$215,92
14	14	UN	BANDEJA DE AÇOUGUEIRO 30X45X8 CM GRANDE. Especificação: Bandeja Plástica Açogue Pead 12 L. Bandeja Reforçada. Cor natural, material Polietileno.	R\$72,93	R\$1.021,02
15	05	UN	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, com espessura compatível para uso contínuo, acabamento polido, bordas elevadas, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, de fácil higienização, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 20 cm de largura	R\$96,97	R\$484,85
16	07	UN	Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, com espessura compatível para uso contínuo, acabamento polido, bordas elevadas, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, de fácil higienização, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 35 cm de largura	R\$120,78	R\$845,46
17	05	UN	Batedor tipo fué confeccionado em aço inoxidável, cabo resistente, indicado para mistura e incorporação de	R\$44,51	R\$222,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			alimentos.		
18	20	UN	Bowl confeccionado em polipropileno atóxico, capacidade aproximada entre 500 e 600 ml, diâmetro entre 14 e 16 cm.	R\$8,21	R\$164,20
19	950	UN	Caneca plástica empilhável, capacidade aproximada de 250 ml, fabricada em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente atóxico (livre de BPA).	R\$5,56	R\$5.282,00
20	25	UN	Caneca tipo fervedor em alumínio polido. Capacidade aprox: 3 litros. Cabo em baquelite ou material térmico.	R\$44,39	R\$1.109,75
21	05	UN	Cesto confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente entre 30 e 40 cm de comprimento, 20 a 30 cm de largura e 10 a 15 cm de altura.	R\$23,50	R\$117,50
22	04	UN	Chaira para afiação e alinhamento de facas	R\$111,30	R\$445,20
23	02	UN	Colher culinária confeccionada em silicone de grau alimentício, resistente a temperaturas de até 220°C ou superior, comprimento aproximado entre 28 e 33 cm.	R\$35,58	R\$71,16
24	270	UN	Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão, apropriada para uso alimentar e higienização frequente.	R\$5,95	R\$1.606,50
25	08	UN	Colher de pau grande, confeccionada em madeira maciça de primeira qualidade, própria para uso alimentar, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, resistente ao calor e ao uso contínuo, com comprimento aproximado entre 40 e 50 cm, de fácil higienização.	R\$31,91	R\$255,28
26	04	UN	Colher de pau pequena, confeccionada em madeira maciça de primeira qualidade, própria para uso alimentar, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, resistente ao calor e ao uso contínuo, com comprimento aproximado entre 25 e 35 cm, de fácil higienização.	R\$22,43	R\$89,72
27	20	UN	Colher de servir, fabricada em alumínio batido resistente, com cabo em nylon, polipropileno ou silicone. Comp. aproximado: 33cm	R\$27,20	R\$544,00
28	240	UN	Colher de sobremesa aço inoxidável	R\$3,78	R\$907,20
29	24	UN	Concha tipo terrina para cozinha, fabricada em aço inoxidável ou alumínio batido. Comp aprox: 30cm.	R\$27,76	R\$666,24
30	02	CONJ	Conjunto contendo, no mínimo, 04 colheres medidoras e 04 copos medidores, confeccionados em plástico atóxico ou aço inoxidável, contemplando capacidades aproximadas de 1,25 ml, 2,5 ml, 5 ml, 15 ml, 60 ml, 80 ml, 125 ml e 250 ml.	R\$99,70	R\$199,40
31	07	CONJ	Conjunto de xícara de café. Cap aproximada: 90ml (12	R\$77,53	R\$542,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			peças).		
32	99	CX	Copo americano de vidro 190ml (caixa com 24 unidades).	R\$58,30	R\$5.771,70
33	50	UN	Copo confeccionado em vidro temperado incolor, capacidade nominal entre 300 ml e 350 ml, resistente a choques térmicos e impactos moderados, próprio para servir água, sucos e outras bebidas, acabamento liso, bordas arredondadas, reutilizável e de fácil higienização.	R\$7,95	R\$397,50
34	10	UN	Copo medidor culinário graduado cap. mínima 500ml. plástico resistente atóxico (polipropileno ou material equivalente).	R\$9,79	R\$97,90
35	30	UN	Copo reutilizável confeccionado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, atóxico, livre de BPA, capacidade nominal de 300 ml, resistente a impactos, próprio para contato com alimentos e bebidas, acabamento liso, bordas arredondadas, empilhável, reutilizável e de fácil higienização, podendo ser utilizado em máquina de lavar louças.	R\$7,08	R\$212,40
36	03	UN	Cortador de pizza com disco em aço inoxidável, cabo anatômico resistente, apropriado para corte de massas e alimentos similares.	R\$34,76	R\$104,28
37	02	UN	Descascador manual para legumes e frutas, com lâmina em aço inoxidável, cabo ergonômico confeccionado em material resistente, comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, apropriado para uso alimentar e de fácil higienização.	R\$27,08	R\$54,16
38	02	UN	Escorredor para arroz confeccionado em plástico atóxico de alta resistência ou aço inoxidável, resistente ao uso contínuo, com perfurações uniformes para drenagem eficiente da água, bordas reforçadas e de fácil higienização, com capacidade aproximada entre 3 e 5 litros e diâmetro entre 24 e 28 cm.	R\$86,49	R\$172,98
39	02	UN	Escorredor para louças confeccionado em aço inoxidável ou plástico de alta resistência, com capacidade mínima para 12 pratos, copos e talheres, medindo aproximadamente entre 40 e 50 cm de comprimento, 30 a 35 cm de largura e 12 a 18 cm de altura.	R\$91,89	R\$183,78
40	24	UN	Escumadeira de inox ou alumínio batido. Comp aprox: 23cm.	R\$20,66	R\$495,84
41	02	UN	Espátula culinária confeccionada em silicone de grau alimentício, resistente a temperaturas de até 220°C ou superior, comprimento aproximado entre 25 e 30 cm.	R\$23,08	R\$46,16
42	05	UN	Espátula própria para servir e cortar bolos e tortas, confeccionada em aço inoxidável, cabo resistente,	R\$22,38	R\$111,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			acabamento liso e fácil higienização.		
43	03	UN	Espremedor manual confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável, resistente, ergonômico e de fácil limpeza.	R\$46,14	R\$138,42
44	05	UN	Faca de cozinha de uso geral, lâmina em aço inoxidável com comprimento aproximado entre 20 e 25 cm, cabo anatômico resistente e antiderrapante.	R\$66,85	R\$334,25
45	90	UN	Faca de mesa com lâmina serrilhada em aço inoxidável em peça única, indicada para refeições, resistente à corrosão e ao uso contínuo.	R\$6,53	R\$587,70
46	03	UN	Faca para pão com lâmina serrilhada em aço inoxidável, comprimento aproximado de 20 cm, cabo ergonômico resistente.	R\$48,57	R\$145,71
47	38	UN	Forma para cupcake/muffin com 12 cavidades em aço carbono ou equivalente com revestimento antiaderente.	R\$72,67	R\$2.761,46
48	06	UN	Forma para pudim confeccionada em alumínio, com furo central, capacidade aproximada entre 2 e 3 litros, resistente ao calor e de fácil limpeza.	R\$40,44	R\$242,64
49	35	PCT	Forminha de papel para doces ou cupcakes. Quantidade por pacote: 100 unidades.	R\$11,32	R\$396,20
50	02	UN	Funil confeccionado em plástico atóxico, resistente a impactos, próprio para contato com alimentos, medindo aproximadamente entre 12 e 15 cm de diâmetro e bico com comprimento entre 5 e 8 cm	R\$18,64	R\$37,28
51	180	UN	Garfo de mesa confeccionado em aço inoxidável em peça única, acabamento polido, resistente à corrosão, próprio para uso alimentar, podendo ser lavado em máquina de lavar louças.	R\$6,89	R\$1.240,20
52	10	UN	Garrafa térmica com capacidade nominal de 2 litros, ampola em vidro, sistema de acionamento por pressão, conservação térmica para líquidos quentes e frios, corpo resistente.	R\$195,04	R\$1.950,40
53	08	UN	Garrafa térmica-- com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 1,5 litro, tamanho aproximado: 55cmx alt. 40cm, tempo médio de conservação: quente: até 12 horas e frio: até 24 horas, ampola em vidro, base giratória, acionamento através de alavanca, materiais do exterior: aço inoxidável e plástico.	R\$141,94	R\$1.135,52
54	13	UN	Garrafa Térmica com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 2,5 litros, escoamento do líquido pelo bico, fechamento hermético, ampola em vidro, base giratória, acionamento através de alavanca, materiais do exterior: aço inoxidável e plástico; cores:	R\$288,22	R\$3.746,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			prata e preto, conservação térmica.		
55	03	UN	Garrafa térmica de pressão - capacidade 3 litros, confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, com ampola interna de vidro ou inox, sistema de acionamento por pressão para servir bebidas, tampa com vedação eficiente, alça para transporte e capacidade de conservação térmica para bebidas quentes e frias. Capacidade mínima de 3 litros, cor neutra, destinada ao armazenamento e fornecimento de café chá e outras bebidas em reuniões, eventos e atividades administrativas.	R\$304,31	R\$912,93
56	08	UN	Jarra confeccionada em plástico atóxico, capacidade nominal de 2 litros, com alça, bico direcionador e tampa removível.	R\$31,93	R\$255,44
57	02	UN	Lixeira confeccionada em plástico resistente, capacidade aproximada entre 2 e 5 litros, com tampa basculante ou removível.	R\$26,02	R\$52,04
58	34	UN	Luva térmica de cozinha em silicone antiderrapante. Podendo possuir forro interno em tecido; Resistência térmica aprox: até 230°C ou superior. Tamanho aproximado: 27 a 35cm	R\$202,35	R\$6.879,90
59	02	UN	Panela com capacidade nominal de 12 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos em cozinhas residenciais e institucionais, resistente à corrosão e de fácil higienização.	R\$144,78	R\$289,56
60	02	UN	Panela com capacidade nominal de 15 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos em cozinhas residenciais e institucionais, resistente à corrosão e de fácil higienização.	R\$215,20	R\$430,40
61	04	UN	Panela com capacidade nominal de 20 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, acabamento interno e externo liso, resistente à corrosão e às altas temperaturas, indicada para preparo de alimentos em cozinhas industriais e institucionais, de fácil higienização.	R\$306,42	R\$1.225,68
62	16	UN	Panela com capacidade nominal de 4,5 litros,	R\$85,18	R\$1.362,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos, resistente à corrosão e de fácil higienização.		
63	10	UN	Panela com capacidade nominal de 7 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, espessura compatível com uso contínuo, acabamento interno e externo liso, com tampa ajustável do mesmo material, alças reforçadas e resistentes ao calor, indicada para preparo de alimentos, resistente à corrosão e de fácil higienização.	R\$114,31	R\$1.143,10
64	04	UN	Panela confeccionada em alumínio reforçado, capacidade nominal de 30 litros, com tampa e alças resistentes ao calor, indicada para preparo de grandes volumes de alimentos.	R\$392,00	R\$1.568,00
65	06	UN	Panela de pressão alumínio polido 10 litros, com válvula reguladora de pressão.	R\$232,00	R\$1.392,00
66	04	UN	Panela de pressão em alumínio 7 litros, fechamento externo. Com válvula reguladora de pressão.	R\$158,87	R\$635,48
67	04	UN	Panela industrial de alumínio polido com tampa grande nº50. Capacidade aproximada: 46 litros	R\$541,80	R\$2.167,20
68	80	UN	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão ou material equivalente de alta absorção, acabamento com bainha, dimensões aproximadas de 40 x 70 cm.	R\$9,17	R\$733,60
69	02	UN	Pegador para alimentos confeccionado em aço inoxidável ou nylon resistente ao calor, cabo anatômico, comprimento aproximado entre 25 e 30 cm.	R\$42,10	R\$84,20
70	04	UN	Pegador para massas confeccionado em aço inoxidável ou nylon reforçado, resistente ao calor, cabo anatômico e apropriado para alimentos.	R\$18,52	R\$74,08
71	05	UN	Peneira culinária grande para coar suco em aço inox. Diâmetro aprox: 21cm. Comprimento total aproximado: 35 a 40cm.	R\$50,52	R\$252,60
72	02	UN	Peneira culinária pequena confeccionada em aço inoxidável, com tela fina, aro reforçado e cabo resistente, diâmetro aproximado de 10 a 12 cm.	R\$19,86	R\$39,72
73	02	UN	Pincel culinário confeccionado em silicone de grau alimentício, resistente ao calor, medindo aproximadamente entre 20 e 25 cm de comprimento.	R\$23,62	R\$47,24
74	03	UN	Porta mantimentos - Jogo de latas em alumínio polido super resistente com 5 peças com tampa.	R\$189,08	R\$567,24
75	02	UN	Porta-guardanapos confeccionado em ou plástico	R\$19,24	R\$38,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			resistente, apropriado para guardanapos de papel de 20 x 20 cm e 25 x 25 cm, medindo aproximadamente entre 12 e 15 cm de comprimento.		
76	02	UN	Porta-talheres confeccionado em plástico atóxico resistente, perfurado para drenagem de água, medindo aproximadamente entre 12 e 18 cm de altura.	R\$30,48	R\$60,96
77	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 01 litro	R\$19,14	R\$382,80
78	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 02 litro	R\$26,88	R\$537,60
79	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 03 litro	R\$38,26	R\$765,20
80	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 05 litro	R\$40,20	R\$804,00
81	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 10 litro	R\$59,89	R\$1.197,80
82	20	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa de vedação, resistente ao uso alimentar, podendo ser utilizado em refrigerador e freezer, capacidade nominal de 6,5 litro	R\$45,12	R\$902,40
83	01	UN	Pote confeccionado em plástico atóxico livre de BPA, com tampa hermética, capacidade nominal de 5 litros, apropriado para armazenamento de alimentos secos.	R\$41,26	R\$41,26
84	60	PCT	Pote plástico descartável 200/250ml redondo fabricado em prolipopileno ou equivalente, atóxico. Pacote com 50 un.	R\$30,10	R\$1.806,00
85	03	CX	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em plástico resistente, diâmetro aproximado de 21 cm, próprio para alimentos quentes e frios, caixa conforme embalagem do fabricante contendo 500 unidades.	R\$169,00	R\$507,00
86	220	UN	Prato escolar em alumínio/inox sem verniz. capacidade aproximada: 350 a 500ml.	R\$15,40	R\$3.388,00
87	50	UN	Prato raso para refeições, confeccionado em vidro	R\$8,22	R\$411,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			temperado, resistente a impactos moderados e ao uso contínuo, acabamento liso e de fácil higienização.		
88	03	UN	Ralador manual em aço inoxidável, com múltiplas faces de corte, base resistente e alça para apoio.	R\$34,28	R\$102,84
89	03	UN	Rolo para abrir massas confeccionado em polietileno de alta densidade, superfície lisa, resistente e de fácil higienização.	R\$145,97	R\$437,91
90	50	PCT	SAQUINHO DE PAPEL PIPOCA – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em papel branco ou kraft, próprio para contato com alimentos, resistente, dimensões aproximadas de 13 x 19 cm, pacote com 500 unidades.	R\$36,94	R\$1.847,00
91	50	PCT	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE – Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em papel branco próprio para alimentos, resistente à umidade e gordura, dimensões aproximadas de 13 x 20 cm, pacote com 500 unidades.	R\$36,42	R\$1.821,00
92	07	UN	Tábua de vidro temperado para alimentos G Dimensões aproximadas: 35 cm x 25 cm; Espessura aproximada: 4 mm a 8 mm;	R\$44,00	R\$308,00
93	02	UN	Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, resistente a cortes, impactos e umidade, própria para uso em cozinhas institucionais, superfície lisa e de fácil higienização, com dimensões mínimas de 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	R\$71,83	R\$143,66
94	02	UN	Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, resistente a cortes, impactos e umidade, própria para uso em cozinhas institucionais, superfície lisa e de fácil higienização, com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	R\$88,70	R\$177,40
95	03	UN	Termômetro de alimentos: Termômetro digital tipo espeto.	R\$34,83	R\$104,49
96	20	UN	Tigela confeccionada em polipropileno atóxico, capacidade aproximada entre 600 e 700 ml, diâmetro entre 16 e 18 cm.	R\$13,29	R\$265,80
97	58	MT	Toalha de mesa plástica térmica impermeável.	R\$37,66	R\$2.184,28
98	08	UN	Triturador manual de alimentos (alho) em aço inoxidável ou plástico resistente.	R\$22,71	R\$181,68
Valor Total Estimado:				R\$78.175,58	

4.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021;

4.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre e o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG justifica-se pela necessidade de suprir o desgaste natural e a insuficiência de itens básicos identificados nas unidades administrativas e operacionais do Município, situação que compromete a regularidade e a segurança das atividades de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas.

5.2. Constatou-se que a Secretaria Municipal de Administração carece de itens básicos, como colheres de mesa, em quantidade insuficiente para a demanda diária; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária necessita de utensílios que assegurem adequado controle de higiene e segurança alimentar; a Secretaria Municipal de Educação demanda a reposição e a constituição de reserva técnica para as cozinhas escolares do CMEI Dona Até e da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, que atendem cerca de 550 crianças em três preparos diários de refeições; a Secretaria Municipal de Saúde apresenta utensílios danificados ou insuficientes nas copas e cozinhas de suas unidades; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação necessita suprir a sede administrativa, o CRAS e, com especial relevância, a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cujo funcionamento é ininterrupto; e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo requer materiais de apoio para atendimento de reuniões, capacitações e eventos institucionais.

5.3. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados no inciso III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.

8.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas



condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.

8.3. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações obrigatórias.

8.5. A descrição detalhada dos materiais e respectivos quantitativos consta da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

9.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

9.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as



especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- 11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

- 12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$78.175,58 (setenta e oito mil, cento e setenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, com base em pesquisa de preços que integra o processo licitatório.
- 12.2. A estimativa de custos foi elaborada a partir dos quantitativos definidos para os materiais, considerando as necessidades identificadas pelas Secretarias.
- 12.3. Para a formação do valor estimado, foram observados os parâmetros admitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se referências obtidas em fontes públicas, contratações similares, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais documentos que instruem o processo administrativo. O relatório unificado do processo apresenta médias estimadas por item com base nessas referências.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;



13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

14.3.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;



14.3.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

14.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor);

14.4.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração;

14.4.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.4.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

16.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;



- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 07 de agosto de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa

Marco Antônio de Oliveira Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 32/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- 4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.
- 4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.
- 4.3. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações obrigatórias.
- 4.5. A descrição detalhada dos materiais e respectivos quantitativos consta da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).
- 5.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.
- 5.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 5.4. O prazo de entrega de que trata o item 5.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 5.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo, conforme versa o item 5.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

5.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;



5.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

5.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1. advertência;
 - 7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações



de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e



entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou



pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2026;

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA